



## Rio Verde

### PREFEITURA DE RIO VERDE ESTADO DE GOIÁS

#### COMUNICADO DE RETOMADA E REABERTURA PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

O **PREFEITO DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi retomado o andamento do **Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2021**, e que serão reabertas entre 14/06/2021 à 18/06/2021, as inscrições para a função de Motorista de Veículos Pesados (exigência: CNH "D"), conforme Decreto nº 1.701/2021 de 08 de junho de 2021, e atos da Comissão Organizadora, cujas informações ficam disponíveis em [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br).

Rio Verde. 09 de junho de 2021.

Paulo Faria do Vale

PREFEITO DE RIO VERDE-GO

Protocolo 236489

## Santa Rita do Novo Destino

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAROS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO-GO. SESSÃO DE ABERTURA: 22/06/2021 às 10:00:00hs LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Lavrinha S/N - Centro - Santa Rita do Novo Destino-GO REGÊNCIA LEGAL: Leis nº10.520 de 17/07/2002 e 8.666 de 21/06/1993. SITE: [www.santaritadonovodestino.go.gov.br](http://www.santaritadonovodestino.go.gov.br) Informações: e-mail: [prefeiturasantarita.adm@hotmail.com](mailto:prefeiturasantarita.adm@hotmail.com) ; Tel.: (62) 3394-0076 em dias úteis e horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs. Santa Rita do Novo Destino-GO, aos 09/06/2021 Publique-se. MARCOS ANTONIO RIBEIRO TORRÊ - Pregoeiro

Protocolo 236443

## São Luiz do Norte

#### AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

A Pregoeira do município de São Luiz do Norte - GO torna público para conhecimento dos interessados que, referente a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico n. 001/2021, onde se lê - na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman - São Luiz do Norte/GO, leia - se - no sítio eletrônico [www.slicnet.com.br](http://www.slicnet.com.br). São Luiz do Norte/GO, 09/06/2021. Neuma Simonia Vasconcelos Pregoeira Municipal

Protocolo 236496

## Silvânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021  
A Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no interesse da Administração Municipal, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo MENOR PREÇO ITEM nº 005/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA MEDIDAS DE SEGURANÇA E COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID -19) E DEMAIS ATENDIMENTOS, BEM COMO OS DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2021, o certame acontecerá às 09 horas do dia 22 de junho de 2021. Comunica,

portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, sediada na Praça do Rosário, nº 440, Centro e através do site [www.silvania.go.gov.br](http://www.silvania.go.gov.br) ou informações no e-mail [licitasilvania2021@gmail.com](mailto:licitasilvania2021@gmail.com) Silvânia, 10 de junho de 2021. Helen Mariana dos Santos - Presidente da Comissão de Licitações - CPL.

Protocolo 236546

## Simolândia

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002

O Secretário de Administração de Simolândia- GO, no uso das atribuições legais de seu cargo, **CONVOCA**, os (as) candidatos (as), aprovados (as) no **Processo Seletivo Simplificado N. 001/2021**, a comparecer junto a esta secretaria para a efetivação de sua contratação, conforme lista abaixo:

**231, 11º, SILVONEI JOSE DE ALMEIDA, GARI, 296, 12º, SILVANO DE JESUS ALMEIDA, GARI, 118, 13º, JOSE, MARQUES CORREIA NETO, GARI.**

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para seu comparecimento, a contar da data do recebimento desta convocação, sendo que o não comparecimento resulta na convocação do (a) próximo (a) aprovado(a).

Simolândia - GO, 10 de junho de 2021.

**HUGO GOMES RIBEIRO**

Secretário Interino de Administração

Protocolo 236480

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001

O Secretário de Administração de Simolândia- GO, no uso das atribuições legais de seu cargo, **CONVOCA**, os (as) candidatos (as), aprovados (as) no **Processo Seletivo Simplificado N. 002/2021**, a comparecer junto a esta secretaria para a efetivação de sua contratação, conforme lista abaixo:

**39 ,1º, CRISTIANO CAITANO DA SILVA, MOTORISTA - AMBULÂNCIA.**

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para seu comparecimento, a contar da data do recebimento desta convocação, sendo que o não comparecimento resulta na convocação do (a) próximo (a) aprovado(a).

Simolândia - GO, 10 de junho de 2021.

**HUGO GOMES RIBEIRO**

Secretário Interino de Administração

Protocolo 236486

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001

O Secretário de Administração de Simolândia- GO, no uso das atribuições legais de seu cargo, **CONVOCA**, os (as) candidatos (as), aprovados (as) no **Processo Seletivo Simplificado N. 003/2021**, a comparecer junto a esta secretaria para a efetivação de sua contratação, conforme lista abaixo:

**69, 1º, MILLENA TOMAS SILVEIRA, NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO, 5, 1º, RAQUEL LUIZ DE BRITO, SECRETARIO UNIDADE ESCOLAR, 70, 2º, JESUINO FERREIRA DOURADO JUNIOR, SECRETARIO UNIDADE ESCOLAR, 52, 3º, LUCIANA PEREIRA DE ARAUJO, SECRETARIO UNIDADE ESCOLAR, 68, 4º, ERIKA NUNES DA SILVA, SECRETARIO UNIDADE ESCOLAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 971/2021**

(Suspende o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2021 - Assistência Social)

O PREFEITO DE RIO VERDE - GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a autotutela, que é o poder-dever de que dispõe a Administração de rever seus próprios atos, controlando-os quanto ao mérito e quanto à legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se rever o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 - Assistência Social, com vistas a averiguar a sua conformidade com as disposições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica temporariamente suspenso o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2021 - Assistência Social, preservando, por ora, os atos já praticados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 26 de março de 2021.

**PAULO FÁRIA DO VALE**  
Prefeito de Rio Verde-GO

Registrado as fichas do arquivo  
p.º nº 1 e publicado nesta secretaria.  
Em 26 de março de 2021  
Eliane Modesto Campos  
CPF 587 479 581-20  
Matrícula 2207



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

**AVISO DE ERRATA DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que **PROMOVERÁ ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**, destinado à Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, para as Funções e quantitativos relacionados no ANEXO II, do Edital, observando-se o que dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Arts. 86 a 92 da Lei Complementar Municipal nº 182/2020 e Resolução nº 07/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, segundo o superior e predominante interesse público, dentro das conveniências e necessidades dos serviços públicos do Município.

**1. TEXTO DA ERRATA**

1.1. No item 2 do Edital:

1.1.1. Acrescentar o subitem 2.10, para que conste com a seguinte redação: “2.10. É vedado ao candidato no âmbito do município, inscrever-se em outros Processos Seletivos Simplificados abertos simultaneamente a este”.

1.2. No item 4 do Edital:

1.2.1. Acrescentar o subitem 4.7, com a seguinte redação: “4.7. Os documentos, certidões, declarações, certificados e quaisquer outros itens que atribuam “pontos” à classificação do candidato, especialmente aqueles previsto nos subitens j), k), e l) do subitem 4.2, e subitens a), b) e c) do subitem 8.3, deverão ser apresentados no ato da inscrição;

1.3. No item 8 do Edital:

1.3.1. Retificar o subitem 8.5, para que conste com a seguinte redação: “8.5. Na comprovação de Experiência Profissional prevista no subitem 8.3, a Declaração de Recomendação Profissional prevista no Anexo VIII deste edital, deve ser emitida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado com a firma reconhecida, ou vir acompanhada do documento de identidade do signatário ou do documento societário (em caso de pessoa jurídica), para confronto da assinatura, ou, acompanhada dos documentos oficiais que comprovem o tempo declarado, tais como contracheque que conste a data de início da atividade, rescisão comprovando data fim da atividade, cópia da carteira de trabalho, contratos, comprovantes de prestação de serviço individual



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(autônomo, microempreendedor individual, profissional liberal entre outros), ou outro documento apto a comprovar a veracidade da declaração, emitida pelo contratante do vínculo declarado, ou pelos órgãos responsáveis pelo controle das informações prestadas”;

1.3.2. Acrescentar o subitem 8.5.1, com a seguinte redação: “8.5.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderão ser requisitados no ato da contratação, outros documentos e informações que validem a veracidade dos documentos e da declaração de recomendação de profissional apresentada”.

1.3.3. Acrescentar o subitem 8.8, com a seguinte redação: “8.8. Para fins de análise curricular de experiência profissional previstas nos subitens a) e b) do subitem 8.3, não será admitida a contagem de tempo em concomitância”.

1.3.4. Acrescentar o subitem 8.9, com a seguinte redação: “8.9. O candidato que obtiver nota 0 (zero) na Experiência Profissional, será desclassificado”.

1.4. No item 16 do Edital:

1.4.1. Acrescentar o subitem 16.1.1, com a seguinte redação: “A impugnação deverá ser assinada, digitalizada, e encaminhada para o e-mail: [pss0032021@rioverde.go.gov.br](mailto:pss0032021@rioverde.go.gov.br) com toda a documentação acessória necessária, em um único envio”;

1.4. No ANEXO II do Edital:

a. Acrescentar no ANEXO II deste Edital as Funções de: “Auxiliar de Patrimônio e Almoxarifado” e “Encarregado de Manutenção” conforme abaixo:

FUNÇÃO	NÍVEL	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS PCD	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Auxiliar de Patrimônio e Almoxarifado	Ensino Fundamental Incompleto	1	0	> Ensino Fundamental Incompleto	Executar atividades de planejamento, organização, controle de materiais, informações, entre outras. Auxiliar no recebimento e estocagem de compras dos fornecedores e auxiliar no controle patrimonial manutenção e conservação dos bens móveis do Município.	40 horas	1.552,16



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Encarregado de Manutenção	Ensino Fundamental Incompleto	1	0	> Ensino Fundamental Incompleto	Executar atividades de orientação, supervisão e acompanhamento da execução das diversas atividades de manutenção de áreas públicas e próprias do Município, como limpeza, jardinagem e conservação, assegurando o cumprimento dos padrões técnicos estabelecidos, conferindo quantidade e qualidade dos materiais, direcionando a mão-de-obra, maquinário e demais atividades afins.	40 horas	2.293,26
---------------------------	-------------------------------	---	---	---------------------------------	--	----------	----------

- b. Excluir na Ordem 14, a Função “Mensageiro”.
- c. Corrigir na Ordem 19, Função “Especialista em Psicologia Social” em Requisitos: Onde se lê “Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social (...)”, é de fato: “Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia”.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, em Rio Verde, aos 05 dias do mês de março de 2021.

Vanderlei Guimarães Couto  
Membro

Silvia Martins Ferreira Silva  
Membro

Fabrcia Martins Ferreira  
Membro

Francielle Tizzo Ribeiro Chaves  
Membro

Rosimeire Alves Pereira Leão  
Presidente



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, para as Funções e quantitativos relacionados no ANEXO II, deste Edital, observando-se o que dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Arts. 86 a 92 da Lei Complementar Municipal nº 182/2020 e Resolução nº 07/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, segundo o superior e predominante interesse público, dentro das conveniências e necessidades dos serviços públicos do Município.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e, no que for omissivo, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, por intermédio da Comissão Especial, especialmente designada pelo Prefeito Municipal;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes Fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise dos documentos comprobatórios e currículos;
- d) Resultado da classificação;
- e) Prazo recursal do resultado da classificação;
- f) Resultado final;
- g) Homologação; e
- h) Início dos contratos.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição é gratuita;

2.2. As inscrições estarão abertas no período de 08/03/2021 a 12/03/2021, com início às 08h da data de início, e término às 18h da data final, no sítio eletrônico: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br).



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

2.3. No ato da inscrição, o Candidato fará a opção pelo órgão ou entidade em que concorrerá, a Função pretendida, e ainda a área de atuação (se houver);

2.4. Os órgãos ou entidades abrangidos neste edital são:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

2.5. É vedada a inscrição para mais de uma Função ou proceder quaisquer alterações posteriores;

2.6. Não serão aceitos, após a realização da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas;

2.7. Ao efetuar a inscrição, o Candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

2.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do Candidato. Os Candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições exigidas, ou apresentadas de forma incompleta, incorreta ou ilegível, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou penais derivadas de falsidade constatada;

2.9. Os Candidatos com deficiência, no ato da sua inscrição, deverão anexar o relatório médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme modelo previsto no ANEXO X.

**2.10. É vedado ao candidato no âmbito do município, inscrever-se em outros Processos Seletivos Simplificados abertos simultaneamente a este.**

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. O Candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, será investido na Função se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;
- b) Estar adimplente com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da Função;
- e) Não estar sendo processado criminalmente ou cumprindo pena em liberdade;
- f) Não ter sido condenado por crime de qualquer natureza nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Não ter recebido pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade nos últimos 5 (cinco) anos;



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

- h) Não ter sido condenado, em qualquer tempo, pela prática de pedofilia ou outro tipo de abuso sexual;
- i) Não ter sido penalizado por meio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- k) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Art. 40, Inciso II, da Constituição Federal;

3.2. Para as Funções em que se exige Ensino Fundamental Incompleto como requisito, será permitido ao candidato, na falta de documento oficial que ateste sua situação escolar, autodeclarar sua escolaridade, nos termos do ANEXO VII, assumindo toda a responsabilidade pela declaração;

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1. No ato da inscrição, o Candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, acompanhado dos documentos que lhe atribuem pontos no certame (Cursos de Aperfeiçoamento, Comprovantes de Experiência, Declaração de Recomendação Profissional, Carteira de Trabalho, Contratos de Prestação de Serviço, ou outro documento equivalente) pelo link [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), onde fará uma declaração, sob as penas da lei, acerca da veracidade das informações prestadas;

4.2. Até a data da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de ser considerado desistente:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia do Título de Eleitor e Certidão que comprove quitação eleitoral;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar, para Candidato do sexo masculino entre 18 e 45 anos, ou ainda, Certificado de Dispensa do Alistamento Militar;
- f) Certidão Negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio e da(s) Comarca(s) de residência (se distintas do domicílio) do Candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Certidão Negativa criminal da Justiça Federal do domicílio e da(s) Comarca(s) de residência (se distintas do domicílio) do Candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- i) Cópia da CNH dentro do prazo de validade para as Funções que constam como requisito;
- j) Cópia do histórico escolar ou da Certidão de conclusão de curso ou declaração escolar, para fins de comprovação de escolaridade, ou ainda, autodeclaração de



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

- escolaridade, para os casos em que não seja possível a comprovação por documento oficial, conforme modelo constante no ANEXO VII;
- k) Cópia da Carteira de Trabalho e respectivas anotações de contratos de trabalho e/ou declaração ou qualquer outro documento original emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privada (física ou jurídica), para fins de comprovação de experiência profissional utilizada para classificação no certame;
  - l) Cópia de Certificados, Diplomas e Títulos, para fins de comprovação de cursos realizados em áreas específicas utilizados para classificação no certame;
  - m) Declaração atestando se exerce Cargo, Função ou Emprego Público, conforme modelo disposto no ANEXO III, deste Edital;
  - n) Declaração para concorrentes às vagas para Pessoa com Deficiência atestando sua deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme modelo disposto no ANEXO IX, deste Edital;
  - o) Laudo médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para Candidatos com Deficiência, conforme modelo disposto no ANEXO X, deste Edital;
  - p) Declaração firmada pelo candidato, que ateste que não foi punido administrativamente, com as penas de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, nos últimos 05 (cinco) anos, conforme ANEXO IV;
  - q) Declaração firmada pelo candidato, que ateste que não é aposentado por invalidez, conforme ANEXO V;
  - r) Declaração firmada pelo candidato, atestando que possui os requisitos, conhecimentos e habilitações específicos necessários para o desempenho da função, conforme ANEXO VI;

4.3. Será habilitado apenas o Candidato que apresentar toda a documentação exigida, sendo que, a não apresentação dos documentos exigidos implica na eliminação automática do Candidato;

4.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;

4.5. É de responsabilidade do candidato, a guarda dos documentos “originais”, previstos no item 4.2, para fins de conferência pela Comissão Organizadora, que poderão ser solicitados no ato da assinatura do contrato do candidato aprovado, ou nas demais fases do certame.

4.6. Se for constatada a falsidade de qualquer declaração, documento ou certidão, será o candidato eliminado do certame, ou anulado o contrato, sem prejuízo das sanções de outras naturezas.



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

4.7. Os documentos, certidões, declarações, certificados e quaisquer outros itens que atribuam “pontos” à classificação do candidato, especialmente aqueles previsto nos subitens j), k), e l) do subitem 4.2, e subitens a), b) e c) do subitem 8.3, deverão ser apresentados no ato da inscrição;

## **5. DAS VAGAS**

5.1. As funções, atribuições, requisitos básicos, jornada de trabalho diária e semanal, número de vagas e vencimento base estão descritos no ANEXO II, deste Edital.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Verde (Lei Complementar Municipal nº 3.968/2000) e Decreto Federal nº 3.298/99;

6.2. Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Verde (Lei 3.968/2000, art. 5º, §§4º à 8º), é assegurado à pessoa com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desde que a Função pretendida seja compatível com a deficiência, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 - Transtorno do Espectro Autista, incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e ainda, a previsão constante nos mencionados §§4º à 8º do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 3.968/2000.

6.3. No caso do resultado da aplicação do percentual indicado no Item 6.2 acima ser fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.4. O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo Relatório médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias de sua apresentação e conforme Item 2.9, deste edital;

6.5. Caso o Candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/1999, a



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de Candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência;

6.6. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida;

6.7. O Candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

## **7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7.1. As vagas serão preenchidas no decorrer do exercício de 2021/2022, observado o prazo contratual máximo de 01 (um) ano, admitindo uma prorrogação por igual período, nos termos do §2º do art. 88 da LC 182/2020, conforme necessidade, oportunidade e conveniência de cada área da Administração Pública Municipal e mediante atestado de existência de saldo orçamentário e financeiro emitido em conjunto pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;

7.2. As pessoas com deficiência, que no momento da inscrição declararem tal condição, terão direito a concorrer às vagas reservadas, no percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, para provimento das vagas cujas atribuições não sejam incompatíveis com as necessidades especiais que possuam;

7.3. As vagas reservadas e não preenchidas por Candidatos com deficiência poderão ser utilizadas pelos demais Candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A avaliação competirá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e contemplará a análise de currículo e experiência profissional, sendo considerados classificados, os inscritos que atenderem plenamente às exigências deste Edital;

8.2. Os Candidatos serão ordenados em lista, em ordem decrescente de pontuação, com todos os Candidatos por Órgão ou Entidade e por Função, separando-se também, os Candidatos com Deficiência, da mesma forma;

8.3. Os critérios de classificação deste Processo Seletivo Simplificado serão os seguintes:



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

- a) Experiência Profissional na área de atuação específica estabelecida nos últimos 5 (cinco) anos: a pontuação que será atribuída nessa Fase é de 5 (cinco) pontos cumulativamente a cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, limitado a 50 (cinquenta) pontos, ignorando-se na totalização dos tempos de experiência, as frações inferiores a 06 (seis) meses;
- b) Experiência Profissional na área de atuação específica na Administração Pública, estabelecida nos últimos 5 (cinco) anos: a pontuação que será atribuída nessa Fase é de 6 (seis) pontos cumulativamente a cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, limitado a 60 (sessenta) pontos, ignorando-se na totalização dos tempos de experiência, as frações inferiores a 06 (seis) meses;
- c) Títulos em Cursos realizados na área de atuação específica: a pontuação que será atribuída nessa Fase é de 2 (dois) pontos cumulativamente a cada curso com duração de no mínimo 20 (vinte) horas/aula, limitado a 10 (dez) pontos e; 10 (dez) pontos cumulativamente a cada curso com duração mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas/aula, limitado a 30 (trinta) pontos.

8.4. Considera-se por área de atuação específica aquela que guarda afinidade direta com as atribuições da Função a ser ocupada, não bastando que haja correlação indireta.

~~8.5. Na comprovação de Experiência Profissional, além da Declaração de Recomendação Profissional prevista no Anexo VIII deste edital, poderão ser requisitados documentos que validem sua veracidade.~~

8.5. Na comprovação de Experiência Profissional prevista no subitem 8.3, a Declaração de Recomendação Profissional prevista no Anexo VIII deste edital, deve ser emitida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado com a firma reconhecida, ou vir acompanhada do documento de identidade do signatário ou do documento societário (em caso de pessoa jurídica), para confronto da assinatura, ou, acompanhada dos documentos oficiais que comprovem o tempo declarado, tais como contracheque que conste a data de início da atividade, rescisão comprovando data fim da atividade, cópia da carteira de trabalho, contratos, comprovantes de prestação de serviço individual (autônomo, microempreendedor individual, profissional liberal entre outros), ou outro documento apto a comprovar a veracidade da declaração, emitida pelo contratante do vínculo declarado, ou pelos órgãos responsáveis pelo controle das informações prestadas;

8.5.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderão ser requisitados no ato da contratação, outros documentos e informações que validem a veracidade dos documentos e da declaração de recomendação de profissional apresentada.

8.6. No caso de Experiência Profissional prestada na qualidade de Estágio Remunerado, Jovem Aprendiz, ou atividade remunerada equivalente, serão observadas as mesmas regras previstas nos subitens a) e b) do item 8.3, no entanto, a pontuação corresponderá à 50% (cinquenta por cento) da pontuação obtida;



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

8.7. Não se considera Experiência Profissional, o serviço prestado na qualidade de voluntário, estágio não-remunerado, ou qualquer outro em que não seja possível a comprovação do serviço prestado observadas as formalidades legais ou previstas neste edital;

8.8. Para fins de análise curricular de experiência profissional previstas nos subitens a) e b) do subitem 8.3, não será admitida a contagem de tempo em concomitância;

8.9. O candidato que obtiver nota 0 (zero) na Experiência Profissional, será desclassificado.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Para todas as Funções, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O Candidato com maior idade entre os idosos - idade igual ou superior a 60 anos, na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- b) O Candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O Candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação específica na Administração Pública;
- d) O Candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- e) Persistindo o empate, por sorteio.

9.2. Na hipótese de ser necessário o sorteio para desempate, será realizado no dia útil anterior à divulgação do resultado da classificação e do resultado final às 10h (dez horas) na Sala de Reuniões da Secretaria da Assistência Social, na presença dos candidatos, que serão convocados no dia anterior ao sorteio, por qualquer dos meios indicados em sua ficha de inscrição (telefone, e-mail, correspondência, mensagem eletrônica), devendo o ato ser registrado pelos membros da comissão, e candidatos presentes.

9.2.1. Na hipótese de não comparecimento do candidato ou do não atendimento à convocação prevista no Item 9.2, o sorteio se realizará independentemente de sua presença, devendo, da mesma forma, ser registrado pela comissão e demais presentes.

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1. O resultado da classificação será publicado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), conforme ANEXO I, deste Edital;



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

10.2. O resultado final da classificação será publicado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), conforme ANEXO I, deste Edital.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso contra a decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma fixado no ANEXO I deste edital, contados a partir da publicação do ato recorrido, para o Prefeito Municipal, que decidirá em decisão irrecorrível;

11.2. Serão admitidos recursos relativos à análise do currículo, desde que devidamente fundamentado;

11.3. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser datilografado ou digitado contendo informações do nome do Candidato, número da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, número do Documento de Identidades, Função para a qual se inscreveu, detalhamento da questão objetivo de controvérsia, de forma individualizada e a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- c) Ser assinado pelo recorrente.

11.4. O recurso deverá ser assinado, digitalizado, e encaminhado para o e-mail: [pss0032021@rioverde.go.gov.br](mailto:pss0032021@rioverde.go.gov.br) até a data prevista no ANEXO I, deste Edital, com toda a documentação acessória necessária, em um único envio;

11.5. Os recursos interpostos fora de prazo não serão analisados no mérito;

11.6. As decisões que julgarem os recursos serão definitivas no âmbito administrativo e serão publicadas nos termos deste Edital.

## **12. DO EXAME ADMISSIONAL**

12.1. O candidato classificado no resultado preliminar deverá passar por exame admissional, a fim de se verificar sua aptidão para a Função, sendo esta, condição indispensável para contratação;

12.2. Após a divulgação do Resultado Final, os candidatos serão convocados e, será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura, cronograma para realização do exame admissional para emissão de laudo de aptidão, com a data e horário em que deve comparecer, sendo que, será considerado como desistente, o candidato que injustificadamente faltar à perícia agendada;



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

12.3. O candidato que deixar de apresentar documento oficial que comprove sua aptidão, ou que for considerado inapto, ou apto com restrições, pela Perícia Oficial, será desclassificado do certame;

12.4. Considera-se como documento oficial para comprovação de aptidão, o Laudo emitido por médico atuante na Perícia Oficial do Município de Rio Verde, localizada no Prédio Administrativo do IPARV, na Rua Joaquim Mota, n. 914, Maristela, Rio Verde - GO, CEP 75906-370;

12.5. O médico perito poderá exigir exames adicionais, a depender da função a ser ocupada pelo candidato, bem como quando a condição clínica do candidato assim exigir.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Sob nenhuma hipótese, a contratação temporária implicará vínculo empregatício, com base na CLT, com o Município de Rio Verde, conforme termos da Lei Municipal nº 3.968 de 31 de agosto de 2000.

13.2. A contratação, sem vínculo empregatício, nos termos da LC 182/2020, arts. 86 à 92, dar-se-á com a assinatura do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, firmado entre o Município de Rio Verde e o Contratado;

13.3. O regime previdenciário será Regime Geral de Previdência Social;

13.4. O local de prestação de serviços dos Contratados será no Órgão ou Entidade ao qual o candidato concorreu, ou ainda, nas Unidades, para os quais forem designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, não sendo permitido o desvio de função;

13.5. O Contratado seguirá o disposto no art. 91 da LC 182/2020, aplicando-se no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, em especial, aos institutos constantes no inciso III do mencionado artigo.

13.6. Será considerado desistente o Candidato que se recusar a iniciar imediatamente o Contrato.

### **14. DO PRAZO CONTRATUAL**

14.1. Os contratos terão prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, obedecendo à legislação vigente, segundo critério de necessidade,



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública Municipal, nos casos:
  - i. De prática de infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
  - ii. De conveniência da Administração Pública Municipal;
  - iii. Do Contratado assumir o exercício de Cargo, Função ou Emprego incompatível com o Contrato; e
  - iv. Em que o recomendar o interesse público.
  - v. Quando o contratado obtiver desempenho insuficiente na execução das atividades da Função;
- c) Por iniciativa do Contratado.

15.2. A substituição de servidores contratados, nos termos deste processo seletivo, por servidores concursados para cargos da mesma função insere-se na discricionariedade prevista no inciso II da letra “b” do subitem anterior.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O Candidato poderá impugnar o presente Edital, dentro do prazo fixado no ANEXO I, do presente;

**16.1.1. A impugnação deverá ser assinada, digitalizada, e encaminhada para o e-mail: [pss0032021@rioverde.go.gov.br](mailto:pss0032021@rioverde.go.gov.br) com toda a documentação acessória necessária, em um único envio;**

16.2. Os atos da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados e publicados simultaneamente no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e no site [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br);

16.3. É de inteira responsabilidade do Candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e no site [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br);



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

16.4. Caberá ao Prefeito do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, homologar o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, no prazo previsto no ANEXO I, deste Edital, após a publicação do resultado final;

16.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de no máximo de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período;

16.6. O Candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e Diretoria de Gestão de Pessoas;

16.7. Os Candidatos aprovados e classificados que não forem convocados, em razão da ordem de classificação obtida, poderão ser convocados subsequentemente, atendido o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o estabelecido neste Edital e, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e a Função;

16.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma Fase deste Processo Seletivo Simplificado, importando a ausência do Candidato, em qualquer das Fases, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do certame, para todos os efeitos;

16.9. A aprovação na seleção pública, além do número de vagas solicitadas, não assegura ao Candidato, o direito de contratação que somente dar-se-á de acordo com o interesse e segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, acompanhado de justificativa técnica pertinente;

16.10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de Candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e no site [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br);

16.11. A convocação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, para assinar o Termo de Contrato, ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás;

16.12. Após a convocação, o Candidato aprovado, terá 30 (trinta) dias para assinar o Termo de Contrato, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Rio Verde, Estado de Goiás;

16.14. As datas referentes a este Processo Seletivo Simplificado, constam do ANEXO I, deste Edital;



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

16.15. As Funções com previsão de contratação por Área de Atuação, terão área de atuação comum e especializada, compreendendo esta a execução de atividades para as quais se exige do servidor o devido registro nos órgãos fiscalizadores do exercício de profissões;

16.16. O candidato aprovado para as Funções com previsão de contratação por Área de Atuação atuará nas atividades da área de atuação específica para a qual se candidatou e também na área de atuação comum, conforme determinado pela Administração;

16.17. Este Edital será devidamente publicado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e no site [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br);

16.18. Fica disponibilizado o número (64) 99203-5270 e o e-mail [pss0032021@rioverde.go.gov.br](mailto:pss0032021@rioverde.go.gov.br) como canal de dúvidas e suporte acerca do presente processo seletivo.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, em Rio Verde, aos 02 de março de 2021.

Vanderlei Guimaraes Couto  
Membro

Silvia Martins Ferreira Silva  
Membro

Fabírcia Martins Ferreira  
Membro

Francielle Tizzo Ribeiro Chaves  
Membro

Rosimeire Alves Pereira Leão  
Presidente



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DATA	FASE
02/03/2021	Publicação do Edital
02/03/2021	Abertura de prazo para impugnação do Edital
04/03/2021	Encerramento do prazo para impugnação do Edital
05/03/2021	Divulgação das decisões das impugnações do Edital
05/03/2021	Abertura do prazo para impugnação das Erratas do Edital
06/03/2021	Encerramento do prazo para impugnação das Erratas do Edital
07/03/2021	Divulgação das decisões das impugnações das Erratas do Edital
08/03/2021	Abertura do prazo para inscrições
12/03/2021	Encerramento do prazo para inscrições
29/03/2021	Resultado da classificação
29/03/2021	Abertura do prazo recursal do resultado da classificação
01/04/2021	Encerramento do prazo recursal do resultado da classificação
15/04/2021	Resultado Final
16/04/2021	Homologação
19/04/2021	Início do prazo das entregas dos exames admissionais, demais documentos e contratações



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

**ANEXO II**  
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS**

**ANEXO II**  
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>ORDEM</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>NÚMERO TOTAL DE VAGAS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO</b>
1	Auxiliar de Copa	Ensino Fundamental Incompleto	-	1	1	-	> Ensino Fundamental Incompleto.	Executar atividades de manutenção, de nível primário, envolvendo execução de serviços semiqualeificados na área de copa e cozinha, tais como preparar, distribuir e controlar alimentos e zelar pela conservação e higiene do local e utensílios.	40 horas	1.158,23
2	Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	-	7	6	1	> Ensino Fundamental Incompleto;	Executar atividades de manutenção, de nível primário, envolvendo e execução de serviços semi qualificados na área de copa e cozinha, tais como preparar, distribuir e controlar alimentos.	40 horas	1.158,23
3	Auxiliar de Limpeza Predial	Ensino Fundamental Incompleto	-	11	10	1	> Ensino Fundamental Incompleto.	Executar atividades de limpeza, desinfecção e conservação dos ambientes públicos em geral, utilizando os materiais e instrumentos adequados, de acordo com as rotinas previamente definidas.	40 horas	1.158,23



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

4	Costureira	Ensino Fundamental Incompleto	-	1	1	-	> Ensino Fundamental Incompleto;	Executar, à mão ou à máquina, um ou vários trabalhos de costura na produção em série, ou não, de peças de vestuário, cama, mesa, e banho, utilizando máquinas e outros equipamentos apropriados.	40 horas	1.424,33
5	Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto	-	9	8	1	> Ensino Fundamental Incompleto.	Executar atividades de preparar refeições temperando os alimentos, refogando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender as exigências de cardápio e da repartição.	40 horas	1.552,16
6	Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto	-	1	1	-	> Ensino Fundamental Incompleto	Executar atividades de plantio, manutenção de plantas e flores em áreas públicas e próprias do Município e demais atividades afins.	40 horas	1.158,23
7	Lavadeira	Ensino Fundamental Incompleto	-	1	1	-	> Ensino Fundamental Incompleto.	Executar atividades de limpeza de roupas em geral, lavar, passar e demais atividades afins.	40 horas	1.158,23
8	Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental Incompleto	-	12	11	1	> Ensino Fundamental Incompleto; > CNH - Categoria "B".	Executar atividades de dirigir automóvel de passeio, furgão ou similar, transportando com segurança, servidores e documentos em geral, seguindo roteiros determinados e observando as leis de trânsito e normas de segurança.	40 horas	1.552,16
9	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental Incompleto	-	4	4	-	> Ensino Fundamental Incompleto; > CNH - Categoria "C" ou "D".	Executar atividades de dirigir veículos pesados, tais como caminhões, carretas e ônibus, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros ou cargas.	40 horas	2.080,04
10	Padeiro	Ensino Fundamental Incompleto	-	3	3	-	> Ensino Fundamental Incompleto.	Executar atividades de fabricação de pães, preparando e cozinhando massas diversas.	40 horas	1.552,16
11	Auxiliar de Cuidador	Ensino Fundamental Completo	-	10	9	1	> Diploma devidamente registrado, de conclusão do Ensino Fundamental completo, fornecido por instituição credenciada pelo MEC; > Experiência de no mínimo	Executar atividades que compreendem auxiliar o cuidador social. Apoiar e monitorar os usuários nos cuidados com a moradia como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;	40 horas	1.300,00



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

							6(seis) meses como cuidador de crianças e adolescentes.			
12	Cuidador Social	Nível Médio	-	10	9	1	> Diploma devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio completo, fornecido por instituição credenciada pelo MEC; > Experiência de no mínimo 6(seis) meses como cuidador de crianças e adolescentes.	Executar atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária; acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Apoiar e monitorar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária. Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externa.	40 horas	1.709,20
13	Entrevistador do Cadastro Único	Nível Médio	-	8	7	1	> Diploma devidamente registrado, de conclusão do Ensino médio completo, fornecido por instituição credenciada pelo MEC; > Conhecimento em pacotes informatizados de escritório (MS Office / Libre Office); > Experiência de no mínimo 6(seis) meses na área do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	Executar atividades que compreendem em consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos / formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/online do Cadastro Único; Realizar serviço preenchimento e digitação de formulário do Cadastro Único; Atender as famílias inscritas, prestar informações as famílias beneficiárias ou não do Cadastro Único; Manter o arquivo organizado.	40 horas	2.523,58
14	Mensageiro	Nível Médio	-	4	4	-	> Diploma devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio completo, fornecido por instituição credenciada pelo MEC; > CNH – Categoria “B”.	Executar atividades de recepção e distribuição de correspondências, documentos e encomendas, e demais atividades afins.	40 horas	2.293,26



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

15	Orientador/Facilitador da Proteção Social Básica	Nível Médio	-	8	7	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Diploma devidamente registrado, de conclusão do Ensino médio completo, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;</li> <li>&gt; Experiência de no mínimo 6(seis) meses na área do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.</li> </ul>	Executar atividades que compreendam conferir e orientar atividades direcionadas aos usuários da Proteção Social Básica. Executar trabalhos sociais e educativos com crianças, adolescente, jovens, idosos e seus familiares. Desenvolver atividades socioeducativas, convivência e socialização organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	40 horas	1.590,53
16	Auxiliar Administrativo	Nível Médio	-	12	11	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Diploma devidamente registrado, de conclusão do Ensino médio completo, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;</li> <li>&gt; Conhecimento em pacotes informatizados de escritório (MS Office ou Libre Office);</li> <li>&gt; Domínio da navegação em sistemas Web.</li> </ul>	Executar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional de nível médio, compreendendo a execução de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulamentares, referentes à administração geral, operacional e de manutenção, e realizar atendimentos ao público em geral.	40 horas	1.552,16
17	Analista Administrativo	Nível Superior	-	7	6	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível graduação fornecido por instituição credenciada pelo MEC;</li> <li>&gt; Conhecimento em pacotes informatizados de escritório (MS Office ou Libre Office);</li> <li>&gt; Domínio da navegação em sistemas web.</li> </ul>	Executar atividades de planejamento, organização, controle e execução de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, nas áreas Orçamentária, Econômica, Financeira, Gestão de Pessoas, Suprimentos, da Qualidade, de Controle Interno, Logística de Patrimônio e de Transportes, de Trâmite e Controle de Documentação, entre outras. Implementar programas e projetos, e participar do planejamento da organização e controle de fluxos de trabalhos, sendo objetivo em racionalizar e aperfeiçoar as atividades funcionais.	40 horas	2.528,33



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

18	Especialista em Pedagogia Social	Nível Superior	-	3	3	-	> Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição credenciada pelo MEC. > Certificado de conclusão de cursos, palestras, seminários, conferências ou capacitação na área do SUAS. > Experiência de no mínimo 6(seis) meses na área do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	Executar atividades que compreendem a atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecer a legislação referente à política nacional de assistência social; trabalhar de forma interdisciplinar; desenvolver atividades com crianças, adolescente e suas famílias; Realizar trabalhos interdisciplinar com a rede de garantia de direito, dentre outros.	40 horas	2.728,35
19	Especialista em Psicologia Social	Nível Superior	-	5	5	-	> Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em <del>Serviço Social</del> <b>Psicologia</b> , fornecido por instituição credenciada pelo MEC; > Registro profissional no respectivo órgão de classe. > Certificado de conclusão de cursos, palestras, seminários, conferências ou capacitação na área do SUAS. > Experiência de no mínimo 6(seis) meses na área do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	Executar atividades que compreendem a atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecer a legislação referente à política nacional de assistência social; trabalhar de forma interdisciplinar; conhecer a realidade do território; Realizar visita domiciliar, entrevista, busca ativa e atendimento sócio familiar; Realizar trabalhos interdisciplinar com a rede de garantia de direitos, emitir parecer sobre a matéria de psicologia, dentre outros.	40 horas	3.108,23
20	Especialista em Serviço Social	Nível Superior	-	7	6	1	> Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição	Executar atividades que compreendem a atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecer a legislação referente à política nacional de assistência social; trabalhar de forma	40 horas	3.108,23



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

							credenciada pelo MEC; > Registro profissional no respectivo órgão de classe. > Certificado de conclusão de cursos, palestras, seminários, conferências ou capacitação na área do SUAS. > Experiência de no mínimo 6(seis) meses na área do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	interdisciplinar; conhecer a realidade do território. Realizar visita domiciliar, entrevista, busca ativa e atendimento sócio familiar; Realizar trabalhos interdisciplinar com a rede de garantia de direitos, emitir parecer sobre a matéria de serviço social, dentre outros.		
21	Auxiliar de Patrimônio e Almoarifado	Ensino Fundamental Incompleto	-	1	1	0	Ensino Fundamental Incompleto	Executar atividades de planejamento, organização, controle de materiais, informações, entre outras. Auxiliar no recebimento e estocagem de compras dos fornecedores e auxiliar no controle patrimonial manutenção e conservação dos bens móveis do Município.	40 horas	1.552,16
22	Encarregado de Manutenção	Ensino Fundamental Incompleto	-	1	1	0	Ensino Fundamental Incompleto	Executar atividades de orientação, supervisão e acompanhamento da execução das diversas atividades de manutenção de áreas públicas e próprias do Município, como limpeza, jardinagem e conservação, assegurando o cumprimento dos padrões técnicos estabelecidos, conferindo quantidade e qualidade dos materiais, direcionando a mão-de-obra, maquinário e demais atividades afins.	40 horas	2.293,26

<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>122</b>	<b>111</b>	<b>11</b>
-----------------------	------------	------------	-----------



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu \_\_\_\_\_(NOME COMPLETO), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na(o)

\_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declaro par aos devidos fins de comprovação que:

- ( ) Não exerço nenhum outro cargo ou função pública municipal, estadual e federal.
- ( ) Exerço outro cargo ou função pública municipal, estadual e federal, qual seja:

\_\_\_\_\_.

Declaro que as informações acima são verídicas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Candidato



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ATESTANDO O NÃO RECEBIMENTO DE PUNIÇÃO EM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome do candidato)\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que não fui penalizado por meio de Processo Administrativo Disciplinar, tampouco recebi pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade nos últimos 5 (cinco) anos;

Declaro que as informações acima são verídicas.

---

Local e Data

---

Nome completo e Assinatura



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO ATESTANDO NÃO SER APOSENTADO POR INVALIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que não sou aposentado por invalidez, nem estou com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, Inciso II, da Constituição Federal.

Declaro que as informações acima são verídicas.

---

Local e Data

---

Nome completo e Assinatura



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO ATESTANDO POSSUIR OS CONHECIMENTOS E**  
**REQUISITOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que possuo todos os requisitos e conhecimentos exigidos para a Função de \_\_\_\_\_ à qual concorro no presente certame.

Declaro que as informações acima são verídicas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE**  
**(Apenas para as Funções em que se exige Ensino Fundamental Incompleto,**  
**quando não possível a comprovação por documento oficial de escolaridade)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que iniciei o Ensino Fundamental até a \_\_\_<sup>a</sup> série/ano, tendo sido alfabetizado, entretanto, sem sua conclusão.

Declaro que as informações acima são verídicas.

---

Local e Data

---

Nome completo e Assinatura



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

**ANEXO VIII**

A)

**DECLARAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PROFISSIONAL  
PRESTADA NA ATIVIDADE PRIVADA**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que \_\_\_\_\_(NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL),  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adquiriu  
experiência profissional no período de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_ (DATA DE INÍCIO) a  
\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (DATA DE SAÍDA), tendo desenvolvido atividades de  
\_\_\_\_\_(DESCREVER AS ATIVIDADES,  
FUNÇÕES DESEMPENHADAS PELO PROFISSIONAL).

Declaro que as informações acima são verídicas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do responsável  
pelas informações e carimbo do CNPJ  
da Empresa empregadora



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

**B)**

**DECLARAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PROFISSIONAL**  
**PRESTADA NA ATIVIDADE PÚBLICA**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que  
\_\_\_\_\_(NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL),  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupou o  
cargo de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (DATA DE INÍCIO) a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (DATA DE SAÍDA),  
executando as funções de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(DESCREVER AS ATIVIDADES, FUNÇÕES DESEMPENHADAS PELO PROFISSIONAL).

Declaro que as informações acima são verídicas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do responsável  
pelas informações e carimbo do CNPJ  
da Empresa empregadora



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

\_\_\_\_\_(NOME COMPLETO), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na(o)

\_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), Candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Rio Verde - Goiás, declaro ser PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Apresento o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_.

Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) Candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Declaro que as informações acima são verídicas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Candidato



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

**ANEXO X**  
**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA**  
**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Atenção: Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos, conforme o Edital. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao Candidato.

\_\_\_\_\_(NOME COMPLETO), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na(o)

\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO), telefone nº \_\_\_\_\_, Candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Rio Verde -Goiás, Edital nº 003/2021, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do Candidato:

**I – DEFICIÊNCIA FÍSICA\***

- Paraplegia
- Paraparesia
- Monoplegia
- Monoparesia
- Tetraplegia
- Tetraparesia
- Triplegia
- Triparesia
- Hemiplegia
- Hemiparesia
- Amputação ou Ausência de Membro
- Paralisia Cerebral
- Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida
- Ostomias
- Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA\*:**

- Bilateral



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

- Parcial
- Total

Perda de \_\_\_\_\_ decibéis (dB) aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

\* Para os Candidatos com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do Candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o Candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições, e ainda, de modo a comprovar a perda decibelimétrica anteriormente apontada.

**III – DEFICIÊNCIA VISUAL\*:**

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- Baixa visão: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção;
- Campo visual: quando em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°. ( ) Visão monocular.
- A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

\* Para os Candidatos com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**IV – DEFICIÊNCIA MENTAL:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação
- Cuidado pessoal
- Habilidades acadêmicas
- Habilidades sociais
- Lazer
- Saúde e segurança
- Trabalho
- Utilização dos recursos da comunidade



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

V – DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:


VI- CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):


VII- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):


VIII - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o Candidato necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa):




**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

Declaro que as informações acima são verídicas.

---

Local e Data

---

Nome completo, assinatura, carimbo e CRM  
do(a) médico(a) ou anexar laudo médico  
específico original atualizado)

---

Nome completo e Assinatura do Candidato